



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4º **Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2015**, celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Adserv Empreendimentos Eireli**.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada nos termos do art. 33, item IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, reconduzido pelo Decreto de 08 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. nº 194, de 09 de outubro de 2015, CPF nº 127.044.234-15 e RG no 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 08.362.490/0001-88, com sede à Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.140-070, representada pelo Sr. Jadson David de Castro, Empresário, RG nº 7.217.347 SDS/PE e CPF nº 064.779.984-75, residente à Av. Coronel Frederico Lundgren, 50, Aptº 304, Rio Doce, Olinda/PE, CEP 53040-150, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no Processo Administrativo nº **23076.023538/2019-22**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **Alterar**, devido a transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, através da 10ª Alteração Contratual de Transformação em Eireli da Adserv Empreendimentos em Serviços LTDA (documento 53 dos autos), os seguintes dados da CONTRATADA:
- A razão social de: Adserv Empreendimentos e Serviços Ltda para **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
- b) **Prorrogar** a vigência do **Contrato nº 68/2015** por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **03/08/2020**, conforme previsto na **Cláusula Décima Oitava** do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A parcela mensal do Contrato, prorrogado, no período de **03/08/2019 a 03/08/2020**, permanece no valor de **R\$ 34.332,66** (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis

centavos), resultando no preço global de **R\$ 411.991,92** (quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. Estes valores podem ser revistos em virtude da conclusão dos processos administrativos nº **23076.016516/2016-63**, **23076.014836/2017-60**, **23076.019232/2018-91** e **23076.002331/2019-14**, que tratam de pedidos de repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo Aditivo serão custeados pelo Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2019 (Lei nº 13.808, de 15 de Janeiro de 2019 – Publicada no DOU de 16/01/2019).

Parágrafo único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para cumprimento da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 20.599,60** (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo Aditivo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima do contrato ora aditado.

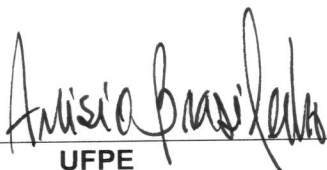
Parágrafo único. A garantia deve ser prestada na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 02 de AGOSTO de 2019.



UFPE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

RG nº 1.065.220 SSP/PE



CONTRATADA

Sr. Jadson David de Castro
Empresário

RG nº 7.217.347 SDS/PE

TESTEMUNHAS:

1ª Elizberto Costa Gulló CPF nº 085 300 73439

2ª Paula Neves CPF nº 04972187476

A

AB

U

Emitido em 02/08/2019

TERMO ADITIVO Nº 206/2019 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2019 11:48)

CARLA NERES DE SOUZA

COORDENADOR

1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
206, ano: **2019**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **14/08/2019** e o código de verificação: **659641f2d1**